



DECRETO Nº 3319 DE 23 DE JANEIRO DE 2008

CANCELAR FUNÇÕES GRATIFICADAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CANCELAR, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, aos professores abaixo relacionados, que respondiam pela Direção das Escolas Municipais especificadas:

Professores	Estabelecimento de Ensino
Cicero Dionizio	Escola Municipal Olavo Bilac
Ivo Dillmann (Prof.I, letra X)	Escola Municipal Joaquim Nabuco
Iara Lucia Hermes Longo	Escola Municipal Antonio Raposo Tavares
Gervásio Pauli	Escola Rural Municipal Pio X
Volmir Spanholi	Escola Municipal Eptácio Pessoa

Art. 2º - - CANCELAR, Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base, aos professores abaixo relacionados, que respondiam pela Direção das Escolas Municipais especificadas:

Professores	Estabelecimento de Ensino
Cleunice Maria Dick Strieder	Escola Municipal Novo Milênio
Adão Milton de Moura	Escola Municipal Renascer



Art. 3º - CANCELAR, Função Gratificada no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário base, a professora **NEUSA MARIA WINTER RUSCHEINSKY**, que respondia pela Vice Direção da Escola Municipal Novo Milênio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE JANEIRO DE 2008.

Plínio Stuani
Prefeito Municipal